

**PARECER N° 17/2025**

**Matéria....: Projeto de Lei do Legislativo n° 005/2025**

**Data.....: 13/05/2025**

**Autor.....: Mesa Executiva da Câmara**

**Parecer...: Favorável à tramitação.**

**Ementa:** “Dispõe sobre recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.”

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Legislativo n° 005/2025 deu entrada na forma regimental no dia 09/05/2025 e, em sessão ordinária do dia 12/05/2025, foi aceita a sua entrada em regime de urgência.

**II – MÉRITO**

O presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara, em regime de urgência, tem como objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos efetivos, comissionados e emprego público da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2025, no percentual de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), a título de recomposição salarial (revisão geral anual), medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

A previsão legal encontra-se no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso X, alínea 'a', da Emenda n° 006/2011 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o próprio Projeto de Lei, em seu art. 2º e Justificativa, ressalta que as despesas decorrentes respeitarão as dotações orçamentárias e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, quanto aos aspectos correlatos à legalidade, não há qualquer óbice para que seja dado normal prosseguimento ao presente Projeto.

Quanto à redação, trata-se de linguagem técnica, adequada e concisa, portanto, sem ambiguidades, obscuridades ou antagonismos, sendo assim adequada a tal produção legislativa em espécie.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*Comissão Legislação, Justiça e Redação*

---

Deste modo, não se verifica óbice no que concerne à competência e legalidade, bem como à técnica legislativa, devendo prosseguir com a tramitação.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante das razões expostas, este relator resolve exarar este parecer de forma favorável à tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2025, que dispõe sobre recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2025

**JUCIMAR PÉRICO**  
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:

**CLEOMAR MULLER DE ANHAIA**  
Presidente

**ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária